



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



LEI ORDINÁRIA Nº 1.907

21 DE MAIO DE 2026

*“Dispõe Sobre Alteração Ao Orçamento Anual Do
Exercício De 2026 E Dá Outras Providências.”*

O **Prefeito Municipal de Porto Murtinho**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Ordinária nº 1.899, de 24 de dezembro de 2025, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 36.700,00 (Trinta e seis mil e setecentos reais), no Orçamento-Programa do Município de Porto Murtinho – MS, exercício de 2026, destinado à criação de elemento de despesa não contemplado no orçamento vigente, conforme abaixo especificado:

• 18.001 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS			
Projeto/Atividade: 09.272.0018.2218 – Gestão da Previdência Própria dos Servidores Público Municipal			
Crédito Especial			
Natureza da Despesa: 3350.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
Fonte:	de	Recurso:	1.802.1111
Valor: R\$ 6.700,00			

• 02.000 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Projeto/Atividade: 12.262.0002.2210 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica			
Crédito Especial			
Natureza da Despesa: 4490.00.00 – Aplicações Direta			
Fonte:	de	Recurso:	1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos
Valor: R\$ 10.00,00			

• 03.000 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Projeto/Atividade: 20.262.003.2211 – Manutenção das Atividades da Controladoria Geral
Crédito Especial
Natureza da Despesa: 4490.00.00 – Aplicações Direta
Fonte: de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos
Valor: R\$ 10.00,00

• 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 12.364.0011.2239 – Gestão do Polo Acadêmico
Crédito Especial
Natureza da Despesa: 4490.00.00 – Aplicações Direta
Fonte: de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos
Valor: R\$ 10.00,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do inciso III, §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado abaixo:

• 18.001 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 09.272.0018.2218 – Gestão da Previdência Própria dos Servidores Público Municipal
Anulação Parcial
Natureza da Despesa: 3390.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 1.802.1111
Valor: R\$ 6.700,00

• 02.000 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade: 12.262.0002.2210 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica
Anulação Parcial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Natureza da Despesa:	3390.00.00	–	Aplicações Diretas
Fonte de Recurso:	1.500.0000	-	Recursos não vinculados de impostos
Valor: R\$ 10.00,00			

• **03.000 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Projeto/Atividade: 20.262.003.2211 – Manutenção das Atividades da Controladoria Geral

Anulação Parcial

Natureza da Despesa:	3390.00.00	–	Aplicações Diretas
Fonte de Recurso:	1.500.0000	-	Recursos não vinculados de impostos
Valor: R\$ 10.00,00			

• **11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Projeto/Atividade: 12.364.0011.2239 – Gestão do Polo Acadêmico

Anulação Parcial

Natureza da Despesa:	3390.00.00	–	Aplicações Diretas
Fonte de Recurso:	1.500.0000	-	Recursos não vinculados de impostos
Valor: R\$ 10.00,00			

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no que couber, para adequação da presente abertura de crédito ao orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 21 de maio de 2026.

NELSON CINTRA RIBEIRO

Prefeito Municipal